

TERMO DE REFERÊNCIA
PROCESSO 4858/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 037/2026

1. **DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO** (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei n. 14.133/2021).
2. **AQUISIÇÃO DE PNEUS PARA VEÍCULO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (VEÍCULO PLACA TGH8G09)**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos:

LOTE 1 - OBJETO

LOTE 1	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	QTD	UND	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	PNEU N 225/65R16, NOVO, NÃO REMOLDADO/RECAUCHUTAD, COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO, FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A 12 MESES, MARCA FIRESTONE	02	UND	R\$ 1.386,00	R\$ 2.772,00

1.2. O valor total estimado da contratação, que é o valor máximo aceitável, é de **R\$ 2.772,00 (dois mil, setecentos e setenta e dois reais)**. O valor foi apurado na pesquisa de preços anexa ao processo, realizada nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

1.3. A contratação será adjudicada por item único ao fornecedor que apresentar o **MENOR PREÇO** e atender a todas as exigências deste Termo de Referência.

1.4. O Termo de Contrato será substituído pela Nota de Empenho e pela Ordem de Fornecimento, nos termos do art. 95, inciso I, da Lei nº 14.133/2021. Esses instrumentos vinculam as partes a este Termo de Referência e à proposta da Contratada.

1.5. **Vigência:** a vigência da contratação será a necessária à entrega, ao recebimento definitivo e ao pagamento de todas as parcelas previstas no item 13. As obrigações de garantia permanecem pelos prazos do subitem 4.2, “f”, e do subitem 10.5.

1.6. Os preços são fixos e irrevogáveis, por se tratar de aquisição com execução em prazo inferior a 1 (um) ano.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “b”, da Lei nº 14.133/2021)

2.1. A contratação se fundamenta no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que dispensa a licitação para contratações de valor inferior a R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), no caso de compras e outros serviços. Esse valor foi atualizado pelo Decreto nº 12.807, de 29 de dezembro de 2025.

2.2. A presente contratação não configura fracionamento de despesa (art. 75, § 1º, da Lei nº 14.133/2021). O somatório das despesas com objetos de mesma natureza no exercício, na mesma unidade gestora, não ultrapassa o limite legal.

2.3. A contratação tem por finalidade a aquisição de pneus novos para o veículo placa TGH8G09, da frota da Secretaria Municipal de Educação. Os pneus em uso estão desgastados e em condições inadequadas de rodagem, o que compromete a segurança dos ocupantes, a estabilidade, a frenagem e o desempenho do veículo.

2.4. O veículo é utilizado nas atividades da rede municipal de ensino. Entre elas estão o deslocamento de servidores e equipes pedagógicas às unidades escolares urbanas e rurais, o transporte de merenda escolar, materiais didáticos e insumos, e o apoio às demandas administrativas da Secretaria.

2.5. A Lei nº 9.503/1997 (Código de Trânsito Brasileiro) e a Resolução CONTRAN nº 558/1980 vedam a circulação de veículos com pneus de profundidade de sulco inferior a 1,6 mm. Manter o veículo nessas condições sujeita a Administração a penalidades e expõe os usuários a risco de acidentes.

2.6. A substituição dos pneus é indispensável para a continuidade dos serviços da educação municipal, que têm natureza essencial e contínua. Também reduz riscos de acidentes e evita danos mecânicos decorrentes do uso de pneus inadequados, em atenção ao interesse público e aos princípios da eficiência e da economicidade (art. 5º da Lei nº 14.133/2021).

2.7. A quantidade foi definida pelo setor responsável pela frota, com base na avaliação das condições dos pneus em uso.

3. DA INDICAÇÃO DE MARCA DE REFERÊNCIA (art. 41, inciso I, “d”, e art. 42 da Lei nº 14.133/2021)

3.1. A marca FIRESTONE é indicada apenas como referência de qualidade, para facilitar a compreensão do padrão exigido. Será aceita marca equivalente, similar ou de melhor qualidade.

3.2. Considera-se equivalente o pneu que atenda cumulativamente a todas as especificações do subitem 4.2, em especial:

- a) certificação do INMETRO;
- b) índices de carga e velocidade iguais ou superiores aos recomendados pelo

fabricante do veículo;

c) garantia do fabricante contra defeitos de fabricação de, no mínimo, 5 (cinco) anos.

3.3. Para comprovar a equivalência, a Administração poderá exigir do fornecedor que ofertar marca diversa da referência (art. 42 da Lei nº 14.133/2021):

a) a ficha técnica ou o catálogo do produto;

b) o registro de certificação no INMETRO;

c) o termo de garantia do fabricante.

3.4. Não será aceita a substituição da marca ofertada após a apresentação da proposta.

4. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO E DO CICLO DE VIDA DO OBJETO (art. 6º, XXIII, “c”, e art. 40, § 1º, I, da Lei nº 14.133/2021)

4.1. A solução consiste na aquisição de pneus novos, compatíveis com as especificações técnicas do fabricante do veículo, para restabelecer as condições adequadas de segurança, desempenho e operação.

4.2. Os pneus deverão:

a) ser novos, de primeira linha e sem uso;

b) não ser remoldados, recauchutados ou recapados;

c) ter selo de conformidade do INMETRO, nos termos da regulamentação vigente;

d) ter data de fabricação (código DOT) não superior a 12 (doze) meses na data da entrega;

e) ter índices de carga e velocidade iguais ou superiores aos recomendados pelo fabricante do veículo;

f) ter garantia do fabricante contra defeitos de fabricação de, no mínimo, 5 (cinco) anos a contar da data de fabricação, comprovada por certificado ou termo de garantia.

4.3. Quanto ao ciclo de vida do objeto, a aquisição de pneus de qualidade aumenta a vida útil do veículo, reduz custos com manutenção corretiva, melhora a eficiência operacional, contribui para a economia de combustível e minimiza riscos de acidentes.

4.4. Os pneus inservíveis substituídos deverão receber destinação ambientalmente adequada, conforme a Lei nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos) e a Resolução CONAMA nº 416/2009, nos termos do subitem 15.9.

5. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “d”, da Lei nº 14.133/2021)

5.1. **Sustentabilidade:** a aquisição observará, no que couber, os critérios de sustentabilidade ambiental do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da AGU e a obrigação de logística reversa de pneus (art. 33, III, da Lei nº 12.305/2010).

5.2. **Subcontratação:** não será admitida a subcontratação do objeto.

5.3. **Garantia da contratação:** não será exigida a garantia dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, pelos seguintes motivos:

- a) trata-se de aquisição de baixo valor, com entrega imediata e integral;
- b) o pagamento de cada parcela somente será efetuado após o recebimento definitivo do objeto;
- c) a Administração fica resguardada pela garantia legal (Lei nº 8.078/1990) e pela garantia do fabricante exigida no subitem 4.2, "f".

5.4. **Vistoria:** pela natureza do objeto, não se aplica vistoria ou visita técnica.

6. DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA FÍSICA

6.1. A participação se dará mediante envio de proposta e documentos de habilitação, quando exigidos, por meio do e-mail oficial do Departamento de Licitação do Município (licitacaoformoso2024@gmail.com) ou por protocolo físico no Departamento de Protocolo, na sede da Prefeitura Municipal de Formoso-GO.

6.1.1. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos neste Termo de Referência e seus anexos.

6.1.2. O fornecedor é responsável pelo envio da proposta e dos documentos e responde por eventuais prejuízos decorrentes de envio indevido, incompleto ou equivocado.

6.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

- a) que não atendam às condições deste Termo de Referência e seus anexos;
- b) estrangeiros sem representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- c) impossibilitados de contratar com a Administração Pública, ao tempo da contratação, em razão de sanção que lhes tenha sido imposta;
- d) que mantenham vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão contratante ou com agente público que atue no procedimento, na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, IV, da Lei nº 14.133/2021);

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404/1976, concorrendo entre si;

f) pessoas físicas ou jurídicas que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenham sido condenadas judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

g) organizações da sociedade civil de interesse público (OSCIP) atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

6.2.1. A vedação da alínea “c” também se aplica ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, para burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive sua controladora, controlada ou coligada, desde que comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica.

7. DO ENVIO E DO CONTEÚDO DA PROPOSTA

7.1. A Administração solicitará cotação a, no mínimo, 3 (três) fornecedores do ramo. Após apurar o menor valor, o Departamento de Compras notificará o fornecedor de menor preço para formalizar a proposta conforme o modelo do Anexo II.

7.2. A proposta deverá ser enviada pelo e-mail ou por protocolo físico, na forma do subitem 6.1, até a data e o horário estabelecidos, e deverá conter:

- a) a descrição do objeto ofertado, com a medida do pneu;
- b) a marca e o modelo do pneu ofertado;
- c) os preços unitário e total, em algarismos e por extenso, prevalecendo o valor por extenso em caso de divergência;
- d) o prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias;
- e) o prazo de entrega, não superior ao do subitem 10.1;
- f) a aceitação expressa da forma de pagamento parcelado prevista no item 13, sem acréscimo de juros, encargos ou correção;
- g) os dados bancários da empresa (banco, agência e conta), em nome do próprio fornecedor, para pagamento;
- h) o e-mail e o telefone para comunicações, que serão considerados de uso contínuo da empresa;
- i) declaração de que os preços incluem todos os custos diretos e indiretos, tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, fretes, seguros e quaisquer outras despesas necessárias à entrega do objeto;
- j) declaração de que conhece e aceita integralmente as condições deste Termo de Referência.

7.3. A proposta deverá ser redigida em língua portuguesa, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, com a última folha assinada e as demais rubricadas pelo representante legal da empresa.

7.4. Todas as especificações da proposta, em especial a marca, o preço e a forma de pagamento, vinculam a Contratada.

7.5. Os preços ofertados são de exclusiva responsabilidade do fornecedor, que não poderá pleitear alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.6. Independentemente do regime tributário da empresa, serão retidos na fonte, no pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.7. Uma vez enviada, a proposta não poderá ser retirada, substituída ou modificada pelo fornecedor, salvo para correção de erro material sem majoração de preço, a pedido da Administração.

7.8. Será desconsiderada a proposta que condicionar o fornecimento a pagamento antecipado, à vista ou em condições diversas das do item 13.

8. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA

8.1. Será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto, à compatibilidade do preço com o valor estimado e à aceitação da forma de pagamento.

8.2. Se o preço estiver acima do estimado, a Administração poderá negociar condições mais vantajosas com o fornecedor. Se não houver êxito, poderá negociar com os demais fornecedores, na ordem de classificação. O resultado da negociação será registrado nos autos.

8.3. Será desclassificada a proposta que:

- a) conter vícios insanáveis;
- b) não atender às especificações técnicas deste Termo de Referência, inclusive quanto aos critérios de equivalência do item 3;
- c) apresentar preço inexequível ou que permaneça acima do valor estimado após a negociação;
- d) não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) não aceitar a forma de pagamento parcelado prevista no item 13;
- f) apresentar desconformidade insanável com qualquer outra exigência deste Termo de Referência.

8.4. Havendo indícios de inexequibilidade, a Administração poderá promover diligências para que o fornecedor comprove a viabilidade da proposta (art. 59, § 2º, da Lei nº 14.133/2021).

8.5. Erros no preenchimento da proposta não implicam desclassificação, desde que sanáveis e sem majoração do preço, no prazo fixado pela Administração.

8.6. Para a análise do cumprimento das especificações, poderá ser solicitada manifestação escrita do setor requisitante ou do setor responsável pela frota.

8.7. Se a proposta vencedora for desclassificada, será examinada a subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Antes do exame da habilitação, será verificada a inexistência de sanção que impeça a contratação, mediante consulta, em nome da empresa e de seu sócio majoritário (art. 12 da Lei nº 8.429/1992):

- a) ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), mantidos pela Controladoria-Geral da União;
- b) ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça;
- c) à Lista de Inidôneos do Tribunal de Contas da União.

9.1.1. As consultas poderão ser substituídas pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

9.1.2. Havendo indícios de que o fornecedor atua em substituição a empresa sancionada, a Administração fará diligência para verificar vínculos societários e linhas de fornecimento similares. O fornecedor será ouvido antes de eventual desclassificação.

9.1.3. Constatada a existência de sanção impeditiva, o fornecedor será inabilitado.

9.2. Por se tratar de contratação de valor inferior a 1/4 (um quarto) do limite da dispensa para compras e de entrega imediata, a documentação de habilitação poderá ser parcialmente dispensada, nos termos do art. 70, inciso III, da Lei nº 14.133/2021.

9.3. Ainda assim, serão sempre exigidos do fornecedor vencedor os seguintes documentos, conforme o Anexo I:

- a) ato constitutivo (contrato social ou equivalente) ou certificado de MEI;
- b) inscrição no CNPJ, com atividade compatível com o objeto;
- c) prova de regularidade perante a Seguridade Social, nos termos do art. 195, § 3º, da Constituição Federal (Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União);
- d) Certificado de Regularidade do FGTS;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

9.4. O fornecedor também deverá apresentar as seguintes declarações, que poderão constar da própria proposta:

- a) de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos (art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal);
- b) de inexistência de fato impeditivo à contratação e de que não se enquadra nas vedações do art. 14 da Lei nº 14.133/2021;
- c) de que não possui em seu quadro societário ou de empregados cônjuge, companheiro ou parente até o terceiro grau de agente público do órgão contratante que atue no procedimento, na fiscalização ou na gestão da contratação;
- d) de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, quando aplicável (art. 63, IV, da Lei nº 14.133/2021);
- e) de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, quando for o caso.

9.5. Havendo necessidade de documentos complementares, o fornecedor será convocado a apresentá-los no prazo fixado pela Administração, sob pena de inabilitação.

9.6. Se o fornecedor não atender às exigências de habilitação, será examinada a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10. DO MODELO DE EXECUÇÃO (arts. 6º, XXIII, “e”, e 40, § 1º, II, da Lei nº 14.133/2021)

10.1. O prazo de entrega é de até **05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento acompanhada da Nota de Empenho.

10.1.1. A Contratada deverá indicar o e-mail para recebimento da Ordem de Fornecimento e das comunicações da Administração.

10.1.2. Pedidos de prorrogação do prazo de entrega somente serão analisados se apresentados antes do vencimento, com justificativa e comprovação de fato superveniente, caso fortuito ou força maior.

10.2. Os pneus deverão ser entregues na **Garagem Municipal de Formoso-GO**, em dia útil e horário comercial, sem qualquer custo adicional para a Administração, inclusive frete, carga e descarga.

10.3. Os pneus deverão ser entregues novos, em perfeito estado, acompanhados da nota fiscal com a descrição detalhada do produto, a marca, a medida e a quantidade, e do certificado ou termo de garantia do fabricante.

10.4. A Contratada é exclusivamente responsável pelo transporte dos produtos. Quaisquer danos ocorridos no transporte deverão ser reparados, com a substituição dos itens, sem ônus para a Contratante.

10.5. **Garantia:** além da garantia do fabricante exigida no subitem 4.2, “f”, a Contratada responde pela garantia legal do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990). Durante esse período, deverá substituir, sem ônus para a Administração, o pneu que apresentar defeito de fabricação, no prazo de até 7 (sete) dias corridos contados da notificação.

10.6. A garantia do produto independe do pagamento integral das parcelas. Eventual atraso no pagamento não autoriza a Contratada a recusar a substituição de produto defeituoso.

11. DO RECEBIMENTO E DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO (art. 140, II, da Lei nº 14.133/2021)

11.1. **Recebimento provisório:** os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, pelo responsável pela fiscalização, para posterior verificação da conformidade com as especificações deste Termo de Referência e da proposta.

11.1.1. No recebimento provisório, o servidor responsável conferirá:

- a) a quantidade e a descrição constantes da nota fiscal;
- b) a marca, o modelo e a medida dos pneus, que deverão corresponder aos da proposta;
- c) o selo do INMETRO;
- d) a data de fabricação (código DOT), que deverá ser de no máximo 12 (doze) meses;
- e) a ausência de sinais de uso, remoldagem, recauchutagem ou avaria.

11.1.2. Havendo conformidade, o servidor atestará no verso da nota fiscal a data da entrega.

11.1.3. Havendo não conformidade, o servidor não receberá os bens e registrará as irregularidades em termo circunstanciado, em duas vias. Uma via será encaminhada à Contratada até o primeiro dia útil seguinte.

11.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando estiverem em desacordo com as especificações deste Termo de Referência e da proposta. Nesse caso, deverão ser substituídos no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação, às custas da Contratada e sem prejuízo das penalidades cabíveis.

11.3. **Recebimento definitivo:** os bens serão recebidos definitivamente no prazo de até 7 (sete) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e da quantidade e a consequente aceitação mediante termo detalhado.

11.3.1. Se a verificação não for realizada dentro desse prazo, o recebimento definitivo será considerado consumado no dia do esgotamento do prazo.

11.3.2. O prazo para a Contratada sanar inconsistências na entrega ou na nota fiscal não será computado para fins de recebimento definitivo.

11.4. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, à qualidade e à quantidade, aplica-se o art. 143 da Lei nº 14.133/2021, com pagamento da parcela incontroversa.

11.5. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela qualidade e segurança do produto, nem a responsabilidade por vícios ocultos ou defeitos de fabricação (art. 140, § 2º, da Lei nº 14.133/2021).

12. DO MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO (art. 6º, XXIII, “f”, e art. 117 da Lei nº 14.133/2021)

12.1. A execução será acompanhada e fiscalizada por servidor designado pela Secretaria Municipal de Educação, que anotará em registro próprio todas as ocorrências e determinará o necessário para regularizar faltas ou defeitos.

12.2. O fiscal informará a seus superiores, em tempo hábil, as situações que exijam decisão ou providência fora de sua competência.

12.3. O gestor da contratação acompanhará a manutenção das condições de habilitação da Contratada até o pagamento da última parcela e encaminhará a documentação ao setor financeiro para liquidação e pagamento.

12.4. A Contratada responde pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução. A fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante não exclui nem reduz essa responsabilidade (art. 120 da Lei nº 14.133/2021).

12.5. Somente a Contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução. A inadimplência desses encargos não transfere ao Município a responsabilidade pelo seu pagamento e não onera o objeto (art. 121 da Lei nº 14.133/2021).

12.6. As comunicações entre o Município e a Contratada serão feitas por escrito, admitido o uso de e-mail. As mensagens enviadas ao e-mail indicado na proposta serão consideradas recebidas, e não cabe alegação de desconhecimento.

12.7. O Município poderá convocar o representante da Contratada para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

13. DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO PARCELADO

13.1. Liquidação

13.1.1. Após o recebimento definitivo, a Contratada emitirá **uma única nota fiscal** com o valor total do fornecimento. A partir do recebimento da nota fiscal, correrá o prazo de até 5 (cinco) dias úteis para liquidação da despesa, prorrogável por igual período, por se tratar de contratação de valor inferior ao limite do art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021.

13.1.2. Para fins de liquidação, será verificado se a nota fiscal contém:

- a) a data de emissão;
- b) os dados da Contratada e do órgão contratante;
- c) a descrição do objeto, com marca, medida e quantidade;
- d) o número da Nota de Empenho;
- e) o valor total;
- f) eventual destaque das retenções tributárias cabíveis.

13.1.3. Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação, o prazo ficará suspenso até que a Contratada promova a regularização, sem ônus para a Contratante.

13.1.4. A liquidação da despesa ocorrerá uma única vez, pelo valor total. O parcelamento se refere somente ao pagamento.

13.2. Do parcelamento do pagamento

13.2.1. O valor total será pago em **03 (três) parcelas mensais, iguais e sucessivas**, da seguinte forma:

- a) a 1ª parcela será paga em até 10 (dez) dias úteis contados da liquidação da despesa;
- b) as demais parcelas serão pagas a cada 30 (trinta) dias, contados do vencimento da parcela anterior.

13.2.2. O parcelamento não implica acréscimo de juros, encargos financeiros, correção monetária ou qualquer outro valor sobre o preço proposto. Ao apresentar a proposta, o fornecedor declara aceitar essa condição.

13.2.3. A entrega integral e imediata do objeto não fica condicionada ao pagamento de nenhuma parcela.

13.2.4. A emissão de duplicata ou de qualquer outro título representativo do crédito não altera as condições de pagamento deste Termo de Referência, e são observadas as seguintes regras:

a) o título deverá corresponder exatamente ao valor e ao vencimento de cada parcela prevista no subitem 13.2.1;

b) a Administração recusará o aceite de título com vencimento, valor ou condições divergentes do ajustado, com fundamento nos arts. 8º, III, e 21, III, da Lei nº 5.474/1968;

c) nenhum título será exigível antes do vencimento da respectiva parcela, nem antes da liquidação da despesa.

13.2.5. Os pagamentos observarão a ordem cronológica de pagamentos da Administração, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/2021.

13.2.6. A critério da Administração e havendo disponibilidade financeira, as parcelas poderão ser antecipadas, total ou parcialmente, sem que isso gere desconto obrigatório ou acréscimo.

13.3. Condições para o pagamento de cada parcela

13.3.1. Antes do pagamento de cada parcela, será verificada a regularidade fiscal, trabalhista e com o FGTS da Contratada, por consulta aos sítios oficiais.

13.3.2. Constatada irregularidade, a Contratada será notificada para regularizar sua situação ou apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável uma vez por igual período.

13.3.3. Não havendo regularização, a Administração comunicará os órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal sobre a inadimplência da Contratada e sobre a existência de pagamento a ser efetuado. A parcela devida pelo objeto efetivamente entregue será paga normalmente, sem prejuízo das medidas administrativas cabíveis, inclusive a extinção da contratação.

13.3.4. Os valores de multas aplicadas à Contratada poderão ser descontados das parcelas devidas (art. 156, § 8º, da Lei nº 14.133/2021).

13.3.5. Se algum pneu apresentar defeito durante o período de pagamento e a Contratada não o substituir no prazo do subitem 10.5, a Administração poderá suspender o pagamento do valor correspondente ao item defeituoso até a sua substituição, sem que isso gere direito a acréscimo ou correção (art. 476 do Código Civil).

13.4. Forma de pagamento

13.4.1. Os pagamentos serão realizados por ordem bancária, em conta corrente de titularidade da Contratada indicada na proposta, ou do cessionário, na hipótese do subitem 15.11, após a notificação regular da cessão.

13.4.2. Considera-se data do pagamento o dia da emissão da ordem bancária.

13.4.3. Em caso de atraso no pagamento de qualquer parcela por culpa exclusiva da Contratante, o valor dessa parcela será atualizado monetariamente pelo IPCA, entre o termo final do prazo e a data do efetivo pagamento.

13.4.4. Serão efetuadas as retenções tributárias previstas na legislação, de forma proporcional em cada parcela, quando cabível. A Contratada optante pelo Simples Nacional não sofrerá retenção dos tributos abrangidos por esse regime, desde que comprove essa condição por documento oficial.

14. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Educação indicada na **Autorização/Declaração de Disponibilidade Orçamentária** constante dos autos, que integra este Termo de Referência para todos os fins (arts. 72, IV, e 150 da Lei nº 14.133/2021).

14.2. O empenho será emitido pelo valor total da contratação, ainda que o pagamento seja parcelado.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1. Entregar os pneus em perfeitas condições, no prazo e no local indicados, em estrita observância das especificações deste Termo de Referência e da proposta, acompanhados da nota fiscal e do certificado ou termo de garantia do fabricante.

15.2. Fornecer exclusivamente pneus da marca e do modelo ofertados na proposta, novos, com certificação do INMETRO e data de fabricação não superior a 12 (doze) meses na data da entrega.

15.3. Aceitar o pagamento parcelado nas condições do item 13, sem exigir acréscimos ou condicionar a entrega a pagamento antecipado.

15.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos do produto, nos termos dos arts. 12, 13, 18 e 26 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).

15.5. Substituir, às suas expensas, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, os produtos rejeitados no recebimento, e, no prazo de até 7 (sete) dias corridos, os que apresentarem defeito de fabricação durante a garantia.

15.6. Comunicar à Secretaria Municipal de Educação, por escrito e com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas do vencimento do prazo de entrega, os motivos que impossibilitem seu cumprimento, com a devida comprovação.

15.7. Manter, até o pagamento da última parcela, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

15.8. Manter atualizados o e-mail, o telefone e os dados bancários informados na proposta, comunicando qualquer alteração por escrito.

15.9. Receber os pneus inservíveis substituídos, ou indicar ponto de coleta para sua destinação ambientalmente adequada, em cumprimento à logística reversa (art. 33, III, da Lei nº 12.305/2010 e Resolução CONAMA nº 416/2009).

15.10. Não transferir a terceiros, total ou parcialmente, as obrigações de fornecimento e garantia assumidas, nem subcontratar o objeto.

15.11. A cessão dos créditos decorrentes desta contratação observará os arts. 286 a 298 do Código Civil e só produzirá efeitos perante a Administração após **notificação formal**, acompanhada do instrumento de cessão (art. 290 do Código Civil). Além disso:

a) o pagamento feito à Contratada antes da notificação libera a Administração (art. 292 do Código Civil);

b) a Administração poderá opor ao cessionário todas as exceções que tinha contra a Contratada, inclusive retenções, glosas, compensações de multas e o parcelamento ajustado (art. 294 do Código Civil);

c) a cessão não transfere ao cessionário as obrigações de fornecimento e garantia, que permanecem com a Contratada;

d) o pagamento ao cessionário continua sujeito às retenções tributárias e às demais condições do item 13.

15.12. Arcar com todas as despesas de tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, carga, descarga e quaisquer outras que incidam sobre o fornecimento.

15.13. Cumprir a Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), abstendo-se de oferecer, prometer ou dar vantagem indevida a agente público ou a terceiro a ele relacionado.

15.14. Tratar os dados pessoais a que tiver acesso em razão da contratação conforme a Lei nº 13.709/2018 (LGPD), exclusivamente para a execução do objeto.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

16.1. Emitir a Nota de Empenho e a Ordem de Fornecimento.

16.2. Receber provisoriamente os bens, indicando local, data e horário de entrega.

16.3. Verificar, no prazo fixado, a conformidade dos bens com as especificações, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

16.4. Comunicar à Contratada, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para correção ou substituição.

16.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada por meio de servidor designado.

16.6. Efetuar o pagamento das parcelas nos prazos e na forma previstos no item 13.

16.7. Aplicar à Contratada as sanções cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

17. DA MATRIZ DE ALOCAÇÃO DE RISCOS (art. 22 da Lei nº 14.133/2021)

RISCO

Atraso na entrega por falta de estoque ou problema logístico

Avaria no transporte

Entrega de pneu de marca, modelo, medida ou data de fabricação diversa da proposta

Defeito de fabricação durante a garantia

Variação de preço de mercado após a proposta

Alteração de alíquotas tributárias após a proposta

Atraso no pagamento por culpa exclusiva da Administração

Caso fortuito ou força maior devidamente comprovados

RESPONSÁVEL

Contratada

Contratada

Contratada

Contratada

Contratada

Contratada, salvo hipótese do art. 134 da Lei nº 14.133/2021

Contratante

Compartilhado, na forma da lei

18. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021)

18.1. Comete infração administrativa a Contratada que:

a) der causa à inexecução parcial do objeto;

b) der causa à inexecução parcial do objeto que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do objeto;

d) deixar de entregar a documentação exigida;

e) não mantiver a proposta, salvo por fato superveniente devidamente justificado;

- f) não aceitar a Nota de Empenho ou não entregar o objeto, sem motivo justificado;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;
- h) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

18.2. Serão aplicadas as seguintes sanções (art. 156 da Lei nº 14.133/2021):

a) **advertência**, pela conduta da alínea “a” do subitem 18.1, quando não se justificar penalidade mais grave;

b) **impedimento de licitar e contratar** com o Município de Formoso-GO, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, pelas condutas das alíneas “b” a “g”, quando não se justificar penalidade mais grave;

c) **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar, pelo prazo de 3 (três) a 6 (seis) anos, pelas condutas das alíneas “h” a “k”, ou pelas das alíneas “b” a “g” quando justificarem penalidade mais grave;

d) **multa**:

- moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado na entrega ou na substituição do objeto, sobre o valor da parcela inadimplida, limitada a 10% (dez por cento);
- compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, em caso de inexecução parcial;
- compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da contratação, em caso de inexecução total.

18.3. O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a considerar inexecução total do objeto e a promover a extinção unilateral da contratação, sem prejuízo das demais sanções (art. 162, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021).

18.4. A aplicação das sanções não exclui a obrigação de reparar integralmente o dano causado à Contratante.

18.5. As sanções poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, § 7º).

18.6. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa da Contratada no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da intimação (art. 157).

18.7. A multa poderá ser descontada das parcelas devidas à Contratada ou cobrada judicialmente. Ela poderá ser recolhida administrativamente no prazo de até 10 (dez) dias, a contar da comunicação.

18.8. As sanções de impedimento e de declaração de inidoneidade serão aplicadas em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa, conforme o art. 158 da Lei nº 14.133/2021.

18.9. Na aplicação das sanções, serão considerados a natureza e a gravidade da infração, as peculiaridades do caso, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos causados e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade (art. 156, § 1º).

18.10. Os atos tipificados também como lesivos na Lei nº 12.846/2013 serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos (art. 159 da Lei nº 14.133/2021).

18.11. A personalidade jurídica da Contratada poderá ser desconsiderada quando utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial. Nesse caso, os efeitos das sanções serão estendidos aos administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, observados o contraditório, a ampla defesa e a análise jurídica prévia (art. 160 da Lei nº 14.133/2021).

18.12. As sanções aplicadas serão informadas, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) (art. 161 da Lei nº 14.133/2021).

18.13. As sanções de impedimento e de declaração de inidoneidade admitem reabilitação, na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

19. DA EXTINÇÃO DA CONTRATAÇÃO

19.1. A contratação poderá ser extinta nas hipóteses dos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

19.2. Em caso de extinção por culpa da Contratada, a Administração poderá reter os créditos decorrentes da contratação até o limite dos prejuízos causados e das multas aplicadas (art. 139, IV, da Lei nº 14.133/2021).

20. DA FORMA E DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, XXIII, “h”, da Lei nº 14.133/2021)

20.1. O fornecedor será selecionado por dispensa de licitação, na forma física, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 0156/2025, pelo critério de **MENOR PREÇO**.

20.2. O aviso de contratação direta será divulgado preferencialmente em sítio eletrônico oficial pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, para manifestação de interesse de outros possíveis fornecedores (art. 75, § 3º, da Lei nº 14.133/2021). O

ato que autorizar a contratação direta será divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial (art. 72, parágrafo único).

21. DOS CASOS OMISSOS E DO FORO

21.1. Os casos omissos serão decididos pela Contratante, segundo a Lei nº 14.133/2021 e as demais normas de licitações e contratos administrativos. Subsidiariamente, aplicam-se o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990) e os princípios gerais dos contratos.

21.2. Fica eleito o foro da Comarca a que pertence o Município de Formoso-GO para dirimir as questões decorrentes desta contratação (art. 92, § 1º, da Lei nº 14.133/2021).

22. DOS ANEXOS

22.1. Integram este Termo de Referência, para todos os fins e efeitos:

- a) ANEXO I – Documentação exigida para habilitação;
- b) ANEXO II – Modelo de proposta.

Formoso-GO, 22 de outubro de 2026.

RENARA RODRIGUES NUNES
Análise Técnica e Compras

VANDERLEIA OLIMPIA OLIVEIRA
Secretária Municipal de Educação